PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.° 074/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Acrescenta o art. 43-A à Lei nº 151/94 para estabelecer sobre a redução da jornada de trabalho para servidoras municipais mães de crianças de até seis anos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o art. 43-A à Lei 151/94, de 18 de outubro de 1994, com a seguinte redação:

"Art. 43-A - Fica instituída a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e de 6 (seis) horas diárias de trabalho para as servidoras mães de crianças de até 6 (seis) anos de idade, sem redução na remuneração.

§ 1° - O requerimento, instruído com a comprovação da condição prevista no neste artigo deverá ser encaminhado aos respectivos gestores, a quem competirá analisar e decidir sobre o pedido.

§ 2° - Na hipótese de opção pelo retorno à carga horária normal de trabalho antes de a criança completar 6 (seis) anos de idade, deverá ser comunicado, para fins de restabelecimento da jornada normal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 13 de julho de 2023.

João Batista Garcia Costa

Vereador

Ofício Mensagem nº _____/2023 – São Miguel do Araguaia, 13 de julho de 2023.

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 074 /2023, que "Acrescenta o art. 43-A à Lei nº 151/94 para estabelecer sobre a redução da jornada de trabalho para servidoras municipais mães de crianças de até seis anos e dá outras providências".

A presente propositura visa a possibilidade de reduzir a carga horária de trabalho, para 30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias, das servidoras municipais que tenham filhos de até 06 (seis) anos de idade, mediante requerimento próprio.

Tal proposta se dá em razão da a necessidade de amenizar a desigualdade da carga excessiva de trabalho que recai sobre a mulher, na nossa sociedade, por assumir de maneira muito mais intensa os cuidados com os filhos.

Nesse sentido a Lei 14.457/2022 instituiu o Programa Emprega + Mulheres e aborda, especialmente, à implementação de medidas voltadas ao apoio à parentalidade na primeira infância.

Ainda, o disposto no artigo 226 da Constituição Federal defende à proteção da família, como base da sociedade.

Assim, considerando a importância do incentivo à proteção da primeira infância é que rogo aos pares pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 13 de julho de 2023.

João Batista Garcia Costa

Vereador